

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL HIDROAGRÍCOLA NAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES

Agosto 2022



#### Artigo 1º.

## Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços relativos à elaboração de um estudo de *"Valorização do Potencial Hidroagrícola nas Terras de Trás-os-Montes"*, cujas especificações constam do caderno de encargos.

#### Artigo 2º.

### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes adiante designada por CIM-TTM, NIPC 510 957 544, sita na Rua Visconde da Bouça, Apartado 238, 5300 - 318 Bragança, com o telefone n.º 273 327 680 e o Endereço eletrónico geral@cim-ttm.pt.

A plataforma eletrónica de contratação pública atualmente em uso pela entidade adjudicante é: <a href="https://www.vortalgov.pt">www.vortalgov.pt</a>; O gestor do procedimento: Hugo Miguel de Lima A.M. Trigo (Téc. Superior, Eng.º Civil).

### Artigo 3º.

### Órgão que autorizou a contratação

A contratação foi autorizada pelo Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, conforme deliberação tomada na sua reunião de 03 de agosto de 2022.

#### Artigo 4º.

## Adjudicação por Lotes

Dispensado ao abrigo do ponto 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação atual.

#### Artigo 5º.

## Consulta e Disponibilização do Processo

- O processo do concurso para a "Valorização do Potencial Hidroagrícola nas Terras de Trás-os-Montes", encontra-se disponível para consulta na CIM-TTM, onde pode ser consultado, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- As peças do procedimento encontram-se patentes na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, disponibilizada pela empresa VORTAL -Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.;
- 3. Para simples consulta das peças de procedimento em suporte de papel os interessados devem-se dirigir à CIM-TTM no período compreendido das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente;
- 4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de





assinatura eletrónica qualificada. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar os seguintes passos:

- a. No endereço eletrónico <a href="http://www.vortalgov.pt">http://www.vortalgov.pt</a>, selecione "Vender Mais" e posteriormente aceder a "Oportunidades Setor Público";
- b. Clique em "Registar Gratuitamente";
- c. Preencha os dados do seu utilizador e clique em "Prosseguir";
- d. No endereço de e-mail indicado no registo irá receber um e-mail para ativar o seu utilizador;
- e. Clique no link disponível no e-mail e aceda com o seu login na plataforma;
- f. Selecione a opção "Criar ou Adicionar Empresa" e clique em "Seguinte";
- g. Selecione o país, preencha a ação que pretende efetuar na plataforma e o indique o tipo de empresa, clique em "Gerar Formulário";
- h. Preencha os dados da sua empresa, clique em "Finalizar";
- i. Faça **login** novamente, a empresa já se encontra ativa.
  - i. Mais informação em <a href="http://www.vortalgov.pt">http://www.vortalgov.pt</a> ou através do número 707 20 27 12;
  - Não é necessário que o *Interessado* efetue o processo de registo para ter acesso, no caso de já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo http://www.econstroi.com;
  - iii. Qualquer dúvida sobre o funcionamento da plataforma deverá ser esclarecida junto do apoio técnico da Vortal.

#### Artigo 6º.

## Acesso às Peças do Concurso

O interessado deverá, através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, solicitar as peças do concurso, que serão fornecidas gratuitamente.

#### Artigo 7º.

### Esclarecimentos e retificação das peças patenteadas no Concurso

- Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas que surjam na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica govpt.vortal.biz na ferramenta de mensagens/comunicações, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica govpt.vortal.biz, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implica a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
- 3. A CIM-TTM poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores;





- 4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido;
- 5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 8º.

### Erros e Omissões do Caderno de Encargos

- 1. Também até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através do sítio eletrónico govpt.vortal.biz, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:
  - a. Aspetos ou os dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
  - b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
  - d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores (se aplicável).
- 2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Procedimento;
- Excetua-se ao disposto em 8.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;
- 4. A apresentação da lista referida em 8.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
  - a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
  - b. Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
  - c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.
- 5. A apresentação da lista referida em 8.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 8.7 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo;
- 6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido;
- 7. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos



- interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
- 8. A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

#### Artigo 9º.

### Prazo de Entrega das Propostas

- As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto 5.2 deste programa de concurso, até às 17:30 horas do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP;
- No caso de o 30.º dia a contar da data de publicação do anúncio referido no ponto anterior, coincidir com dia não útil, a data limite de entrega das propostas passa a ser a do primeiro dia útil seguinte, até às 17:30h.

#### Artigo 10º.

#### Entrega da Proposta Eletrónica

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV, acessível no sítio eletrónico <a href="http://www.vortalgov.pt">http://www.vortalgov.pt</a>.

### Artigo 11º.

#### Retirada da Proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

### Artigo 12º.

#### Forma da Proposta

- 1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente;
- A proposta será <u>assinada eletronicamente pelo Concorrente</u> ou seu representante, <u>recorrendo a</u> <u>certificado digital qualificado de representação</u>;
- O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado;
- 4. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho implica a exclusão da proposta apresentada a concurso.

## Artigo 13º.

#### **Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6/19



#### Artigo 14º.

### Prazo de Execução

O prazo para execução da prestação de serviços é de 270 dias a contar da data de outorga do contrato.

### Artigo 15º.

### Documentos que instruem a proposta

- 1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
  - a. Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Concurso (conforme Anexo I do CCP);
  - Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente
    Programa do Concurso;
  - c. Documento intitulado «Memória Descritiva Valorização do Potencial Hidroagrícola nas Terras de Trás-os-Montes"», de acordo com as especificações solicitadas no Caderno de Encargos, onde o concorrente apresente as características da sua proposta, evidenciando os seguintes aspetos:
    - i. Especificação do Estudo a desenvolver;
    - ii. Programa de Trabalhos, com discriminação do faseamento dos trabalhos e respetivo tempo de elaboração, sem prejuízo do estipulado no CE;
    - iii. Descrição da forma de conexão com a Entidade Promotora para efeito dum acompanhamento contínuo e interveniente, por parte desta, da evolução dos trabalhos;
    - iv. Constituição da **equipa técnica** envolvida na prestação dos serviços.
  - d. Declaração do concorrente, nos termos do Anexo IV deste Programa do Concurso, na qual declare qual a constituição da equipa técnica e o respetivo coordenador, bem como as respetivas habilitações profissionais e experiência em trabalhos similares;
  - e. Declarações de cada um dos elementos da equipa técnica, termos do Anexo V deste Programa do Concurso, na qual declarem integrar esta equipa e as habilitações profissionais de que são titulares bem como a experiência em trabalhos similares;
  - f. Curricula dos elementos da equipa técnica e coordenador, com comprovação das respetivas habilitações literárias, profissionais e experiência em trabalhos similares.
- Cada um dos elementos referidos no número anterior deve ser apresentado como um documento autónomo e inequivocamente identificado pelo título correspondente à parte em destaque em cada uma das alíneas que o descrevem;
- 3. Serão *excluídas* as propostas que não contenham todos os elementos exigidos no nº 1 do presente artigo;
- 4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.



#### Artigo 16º.

# Modo de apresentação dos documentos das propostas

- 1. Os documentos que constituem as propostas serão apresentados conforme indicado no ponto anterior;
- 2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 16.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º. 5 do artigo 57.º do CCP;
- 3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais;
- 4. A proposta e os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente assinados eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o artigo 68.º da mesma lei, os documentos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica:

## **Notas importantes:**

- a. Alguns certificados digitais possuem 2 vertentes, uma de assinatura e outra de autenticação. É a vertente de assinatura que deverá ser utilizada;
- b. Caso os documentos sejam assinados com recurso a cartão do cidadão, é obrigatório anexar procuração - declaração de poderes de representação - devidamente autenticada por notário/advogado.

## Artigo 17º.

#### Agrupamentos

- 1. Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação. No caso de empreitadas aplica-se também o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro;
- 2. A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os mesmos serão responsáveis perante a CIM-TTM, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela CIM-TTM, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento;
- 3. Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente;
- 4. Quando for o caso, cada membro que integra o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.



#### Artigo 18º.

#### Prazo de Validade da Proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de *66* (sessenta e seis) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### Artigo 19º.

#### **Encargos do Concorrente**

- São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução (se aplicável);
- 2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

#### Artigo 20º.

#### Preço base

O preço base do procedimento é de **124.670,03** € (cento e oitenta e dois mil e quinhentos euros), acrescido da importância referente ao IVA à taxa legal em vigor;

**Fundamentação para escolha do preço base**: (cf. n.º 3 do art.º 47.º do CCP) obtido através de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

#### Artigo 21º.

## Proposta anormalmente baixa

Para este procedimento, a entidade adjudicante entendeu não definir um preço ou custo anormalmente baixo.

#### Artigo 22º.

### Motivos de Exclusão das Propostas

Sem prejuízo dos motivos de exclusão previstos no CCP e demais legislação aplicável, as propostas serão excluídas pelas seguintes razões:

- 1. Apresentação de especificações técnicas e funcionais inferiores às fixadas no caderno de encargos;
- Apresentação de uma, ou mais, quantidades inferiores às fixadas como mínimas no caderno de encargos;
- Não preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório a que se refere a portaria 701-G/2008, de 29 de julho, na plataforma eletrónica de contratação pública;
- 4. Carregamento de ficheiros na plataforma eletrónica de contratação pública, que não sejam assinados mediante certificado digital qualificado de representação;
- 5. Pela não apresentação de algum dos documentos solicitados no n.º 1 do artigo 15.º deste programa de concurso.



#### Artigo 23º.

## Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

- 1. A adjudicação será feita segundo o critério da *proposta economicamente mais vantajosa* na modalidade "Multifator" (cf. alínea a), n.º1, do artigo 74.º do CCP);
- 2. MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A avaliação das propostas obedece à aplicação da seguinte fórmula:

#### CF = Q\*0,80 + P\*0,20

Em que, CF – Classificação Final da Proposta; Q – Classificação do fator Qualidade Técnica da Proposta; P – Classificação do fator Preço da Proposta.

#### 3. **FATORES**:

a. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (Q)

O fator Qualidade, com ponderação de **80%**, pode obter uma classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da soma ponderada das pontuações obtidas nos subfactores constantes da lista que se segue, conforme expressão matemática infra:

## Q = E\*0,20 + PT\*0,20 + A\*0,20 + EQ\*0,20 + EX\*0,20

antra

- i. Especificação do Trabalho (E) com ponderação de 20%. Classificação compreendida entre
  0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através dos critérios seguintes:
  - 100 pontos A proposta apresenta de forma clara as especificações requeridas para o Estudo, descritas no caderno de encargos;
  - 50 pontos A proposta apresenta de forma pouco clara as especificações requeridas para o Estudo, descritas no caderno de encargos;
  - O pontos A proposta não apresenta as especificações requeridas para o Estudo, descritas no caderno de encargos (motivo de exclusão).
- ii. Programa de Trabalhos (PT) com ponderação de 20%. Classificação compreendida entre 0
  e 100 pontos resultando da pontuação obtida através dos critérios seguintes:
  - 100 pontos A proposta descreve, de forma explícita, o Programa de Trabalhos, com discriminação do faseamento dos trabalhos e respetivo tempo de elaboração, de forma alinhada com o solicitado no caderno de encargos;
  - A proposta inclui Programa de Trabalhos, sem discriminar um faseamento dos trabalhos ou sem indicar o respetivo tempo de elaboração, alinhados com o solicitado no caderno de encargos;

33 pontos — A proposta inclui Programa de Trabalhos, sem discriminar um faseamento dos

trabalhos e sem indicar o respetivo tempo de elaboração, alinhados com o

solicitado no caderno de encargos;

O pontos A proposta não apresenta um Programa de Trabalhos (motivo de exclusão).

iii. **Acompanhamento (A)** – com ponderação de 20%. Classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através dos critérios seguintes:

100 pontos A proposta descreve de forma totalmente satisfatória a forma de conexão com

a entidade promotora para efeito de um acompanhamento contínuo e

interveniente, por parte desta, da evolução dos trabalhos;

50 pontos A proposta não descreve de forma totalmente satisfatória a forma de conexão

com a entidade promotora para efeito de um acompanhamento contínuo e

interveniente, por parte desta, da evolução dos trabalhos;

O pontos A proposta não descreve a forma de conexão com a entidade promotora para

efeito de um acompanhamento contínuo e interveniente, por parte desta, da

evolução dos trabalhos (motivo de exclusão).

iv. **Equipa Técnica - Qualificações (EQ) –** com ponderação de **20%.** Classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através da fórmula infra:

$$Q = \frac{\sum_{1}^{n} c}{n}$$

Em que:

n – n.º de membros que compõem a equipa

c – pode variar entre 0 e 100 se o membro da equipa, nas áreas de Ciências Naturais, Biologia e/ou Matemáticas (via ensino ou via científica/investigação):

0 pontos – não possuir formação;

40 pontos – possuir licenciatura;

50 pontos – possuir pós-graduação;

70 pontos – possuir mestrado;

100 pontos – possuir doutoramento.

v. **Equipa Técnica - Experiência (EX)** – com ponderação de **20%.** Classificação compreendida entre 0 e 100 pontos resultando da pontuação obtida através da fórmula infra:

$$\mathsf{EX} = \frac{\sum_{1}^{n} x}{n}$$

Em que:

n – n.º de membros que compõem a equipa

x – pode variar entre 0 e 100 se o membro da equipa, nas áreas indicadas:



0 pontos – possuir menos de 24 meses de experiência;

50 pontos – possuir de 24 a 48 meses de experiência (inclusive);

100 pontos – possuir mais de 48 meses de experiência.

#### b. PREÇO DA PROPOSTA (P)

A avaliação do fator (Preço da Proposta), com ponderação de **20%**, resulta da aplicação do seguinte método:

Valores iguais ao Preço Base do procedimento – 10 pontos;

Valores abaixo do Preço Base são pontuados por interpolação recorrendo à fórmula infra indicada, podendo atingir o limite máximo de 100 pontos:

$$P = -\frac{90}{Ph} * Pp + 100$$

Pb - Preço base;

Pp – Preço da proposta;

Preço superior ao Preço Base – não são considerados.

- 4. *Critério de desempate* no caso de 2 ou mais propostas obterem pontuações finais idênticas, a adjudicação será atribuída (da primeira até à terceira regra):
- 11/19

- a. À proposta com melhor pontuação no fator **Qualidade Técnica da Proposta**;
- b. À proposta com mais baixo preço;
- Por sorteio, cujas regras se expõem no Anexo III deste Programa do Concurso, no caso de subsistir empate após a aplicação das regras referidas nas alíneas anteriores.

## Artigo 24º.

## Documentos de Habilitação

- No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:
  - a. Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP;
  - b. Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c. Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d. Certificado do registo criminal do(s) representante(s) do adjudicatário e da sociedade (no caso de pessoas coletivas).

Rua Visconde da Bouça, ap. 238 | 5300-318 Bragança | Telefone 273 327 680 | E-mail: <a href="mailto:geral@cim-ttm.pt">geral@cim-ttm.pt</a> | NIPC: 510 957 544





2. O órgão competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

#### Artigo 25º.

#### Caução

- 1. Não é exigível a prestação de caução por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP;
- 2. Pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, desde que tal faculdade esteja prevista no caderno de encargos Cfr. n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

#### Artigo 26º.

## Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

#### Artigo 27º.

## Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

- Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV na funcionalidade Mensagens/Comunicações, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
- 2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2, do artigo 83º, do CCP;
- 3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a CIM-TTM consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a CIM-TTM, é o contribuinte n.º 510 957 544, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O



- documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 24.1;
- 4. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

## Artigo 28º.

## Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e restante legislação aplicável.



#### ANEXO I

cf. ANEXO I do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Valorização do Potencial Hidroagrícola nas Terras de Trás-os-Montes", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

- 4 Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos



do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## **A**NEXO II

# MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º	
, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital	
social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o fornecimento de bens e	
serviços, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual	
de Euros ( euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos	
Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.	
Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e	
omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-	
os-Montes, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.	
À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.	
À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do	
artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.	
	16/19
Data	
Assinatura	



#### ANEXO III

### REGRAS DE APLICAÇÃO DO SORTEIO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1. Sorteio a realizar presencialmente, com os interessados;
- 2. Notificação de todos os interessados, com dois dias de antecedência, para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio;
- 3. A notificação referida no ponto anterior será efetuada através do texto do relatório preliminar que se notificará através da plataforma eletrónica de contratação pública onde decorre o procedimento;
- 4. O sorteio será realizado na sede da CIM-TTM, em Bragança;
- 5. O sistema de sorteio a utilizar é de "bolas" dentro de saco opaco de cor preta;
- 6. Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para retirar a bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
- 7. Á frente de todos os presentes, será inscrito em cada bola um número de 1 até ao total de propostas empatadas;
- 8. O número das bolas ditará a seguinte ordenação:
  - a. 1ª posição Bola numerado com o n.º 1;
  - b. 2ª posição Bola numerada com o n.º 2;
  - c. 3ª posição Bola numerada com o n.º 3;
  - d. E assim sucessivamente.
- 9. No caso de não comparência de algum(uns) do(s) concorrente(s):
  - a. No caso de só existirem 2 concorrentes em situação de empate, o sorteio não deverá decorrer, assumindo o concorrente faltoso a figura de desistência, o que significa qua a adjudicação recairá sobre o único concorrente presente;
  - b. No caso de existirem mais de 2 concorrentes na situação de empate, a assumir-se-á a(s) desistência(s) do(s) faltoso(s) e o sorteio decorrerá segundo a tramitação estabelecida.
- 10. Não há lugar à justificação da ausência;
- 11. A realização do sorteio será assegurada pelos serviços da entidade adjudicante;
- 12. Os poderes de representação da empresa/concorrente serão atestados mediante credencial que ateste poderes de representação emitidos para o ato;
- 13. No caso de o procedimento ser por lotes, será realizado um sorteio para cada lote em que se verifique empate;
- 14. Será lavrada ata do sorteio que será assinada por todos os presentes.



## **ANEXO IV**

(um dos "documentos que acompanham a proposta" - alínea d) do nº 1 do art.º 14º do Convite)

# DECLARAÇÃO

(do concorrente)

(identificação do concorrente), (nº do BI/CC, ou do n.º cartão de pessoa	
coletiva), (nºº do Bi/ CC, od do nºº cartao de pessoa coletiva), residência ou sede, declara que a Equipa Técnica que se	
propõe executar o serviço em concurso, designado por "Valorização do Potencial Hidroagrícola nas Terras	
de Trás-os-Montes", é constituída pelos elementos abaixo designados, possuindo estes as habilitações e	
experiência indicadas:	
experiencia marcadas.	
Coordenador da Equipa Técnica:	
Nome	
Habilitações académicas e profissionais	
Experiência em trabalhos similares	18/19
Restantes elementos da Equipa Técnica:	
Nome	
Habilitações académicas e profissionais	
Experiência em trabalhos similares	
(Data)	

\_de\_

(Assinatura do Concorrente)



## **ANEXO V**

(um dos "documentos que acompanham a proposta" - alínea e) do nº 1 do art.º 14º do Convite)

## **DECLARAÇÃO**

(de cada um dos elementos constituintes da Equipa Técnica indicada pelo concorrente)

(nome), titular do BI/CC n.º, residente (ou tem domicilio	
profissional) emna área de e	
possui experiência em trabalhos similares de( horas/dias/meses/anos).	
Mais declara que integra a Equipa Técnica que se propõe executar o serviço designado por " <i>Valorização do</i>	
Potencial Hidroagrícola nas Terras de Trás-os-Montes".	
	19/19
	15/19
(Data)	
dede	
(Assinatura do elemento da Equipa Técnica)	